

	Código de Ética e Conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA


	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	0
MENSAGEM DO CEO E VICE PRESIDENCIA	3
INTRODUÇÃO	4
APLICABILIDADE	4
VISÃO E VALORES.....	4
1. RESPONSABILIDADES DOS FUNCIONÁRIOS.....	5
2. CONFLITO DE INTERESSES	6
2.1. Relacionamento afetivo ou familiar.....	6
2.2. Indicação de novos funcionários e terceiros	6
2.3. Brindes e presentes.....	7
2.4. Participação em eventos.....	7
2.5. Refeições de negócios.....	8
2.6. Atividades paralelas	8
2.7. Relacionamento com os Acionistas	8
2.8. Relacionamento com a Comunidade	8
2.9. Relacionamento com os Clientes.....	9
2.10. Relacionamento com os Concorrentes.....	9
2.11. Relacionamento com os Terceiros, Prestadores de Serviços e Fornecedores	9
2.12. Relacionamento com os Agentes Públicos	10
3. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	11
4. OPERAÇÕES DE FUSÕES E AQUISIÇÕES.....	11
5. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E TRABALHO INFANTIL.....	12
6. ATIVIDADES POLÍTICAS, SINDICAIS E RELIGIOSAS	12
7. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	13
8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	13
9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	14
9.1. Propriedade intelectual	14
9.2. Informações estratégicas ou confidenciais.....	14
9.3. Mídias sociais	15
9.4. Proteção de Dados Pessoais	15

 nge FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

9.5.	Ativos e Recursos	15
10.	REGISTROS CONTÁBEIS	16
11.	PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	16
12.	COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE	16
13.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	17
13.1.	Dúvidas.....	17
13.2.	Canal de ética.....	17
14.	LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS	17
15.	MEDIDAS DISCIPLINARES	18
	ANEXO A – TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	19
	ANEXO B – TERMO PARA INFORMAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	20
	ANEXO C – TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (TERCEIROS/CLIENTES)	22

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

MENSAGEM DO CEO E VICE-PRESIDENCIA

Apresentamos o nosso Código de Ética e Conduta da **AGE Fibra**, cujo conteúdo foi inspirado nos nossos valores fundamentais e calcado em nossa cultura, dentro de um ambiente compromissado com a Integridade Corporativa, na administração, condução e na expansão sustentável dos nossos negócios, dentro e fora da **AGE Fibra**.

Ética, Honestidade e Integridade são princípios essenciais que permearam e construíram a reputação e história da AGE, no relacionamento comercial com nossos clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e agentes públicos, seguindo os mais modernos padrões de segurança, contribuindo com a expansão da internet de fibra óptica, produtos e soluções diferenciadas em todo o Distrito Federal e o mais importante, prezando e valorizando o bem estar e o ambiente de trabalho sadio para todos os seus funcionários. São valores que fazemos questão de perpetuar, não sendo tolerados quaisquer tipos de desvios.


Nosso Código busca expressar o Jeito de Ser AGE e tem aplicação obrigatória entre nossos funcionários, devendo servir de referência para os nossos parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, estabelecendo uma expectativa clara dos altos padrões éticos e consistentes que devemos seguir.

Apesar do Código ser bem abrangente, com orientações claras e detalhando os comportamentos não negociáveis e totalmente intoleráveis pela **AGE Fibra**, as diretrizes não são exaustivas. Portanto, é possível que nem todas as possibilidades e situações inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios estejam nele cobertas. **Por isso é crucial que todos ajam seguindo os mais profundos padrões éticos e morais na condução de suas atividades e negócios, devendo o bom senso sempre prevalecer nos casos omissos.**

Todos os nossos funcionários, gestores e acionistas não são apenas responsáveis por manter conformidade com este Código, mas também são responsáveis por informar sobre suas violações, sejam reais ou potenciais, ou mesmo preocupações em relação ao seu cumprimento, via nosso Canal de Ética. Todas as denúncias serão averiguadas adequadamente e deliberadas em nosso Comitê de Ética e *Compliance*.

Contamos com seu apoio para que o conteúdo deste Código seja amplamente respeitado e divulgado, e assim seguirmos com um ambiente saudável e sustentável em nossos negócios, dentro de um padrão ético de governança corporativa.

CEO e Vice-presidente

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da **AGE Fibra** foi elaborado com o objetivo de estabelecer e formalizar as diretrizes relacionadas ao comportamento e conduta esperada, assim como, princípios, melhores práticas de ética e integridade na condução dos negócios, não sendo aplicado apenas para as hipóteses prevista neste código, mas a todas àquelas situações que infrinjam os padrões éticos, comportamentais e valores da AGE Fibra.

APLICABILIDADE

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Acionistas, Gestores, Funcionários, Fornecedores, Clientes, Parceiros de Negócio e Prestadores de Serviço em geral, que mantém todo e qualquer relacionamento com a **AGE Fibra**, que é compreendida pelas empresas: **AGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.**, **AGE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, **AGE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, **AGE CONEXÕES DE INTERNET LTDA.**, **AGE LOCACÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**, **AGE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, todas com sede e atuação no Distrito Federal/DF.

VISÃO E VALORES

Ser referência na oferta de serviços de fibra ótica, qualidade, satisfação do cliente, governança, gestão, eficiência, formação e desenvolvimento de pessoas.

Segurança, Saúde

Acreditamos que todo acidente pode ser evitado e trabalhamos com as melhores práticas mundiais de segurança e saúde, a fim de garantir o bem-estar e a integridade física de todos os nossos funcionários e parceiros.

Nosso Jeito

Nosso time administra o negócio amparado em estratégias comerciais sólidas e bem definidas, com responsabilidade de dono e foco em crescimento, qualidade e rentabilidade.


Gente

Contratamos, desenvolvemos e retemos pessoas melhores que nós, interessadas e capazes de fazer a diferença. Praticamos a liderança pelo exemplo em um ambiente aberto, de aprendizado e crescimento.

Resultados

Adoramos superar metas, acreditamos que elas sempre podem ser mais desafiadoras e que eficiência e custos devem ser constantemente melhorados. Nossas recompensas são baseadas em mérito e responsabilidade.

Clientes

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022


Nosso sucesso está diretamente fundamentado na capacidade de entregarmos serviços, produtos e soluções tecnológicas que permitam a nossos clientes a estarem conectados com uma internet de fibra óptica de qualidade, para que eles possam atingir e superar seus objetivos.

1. RESPONSABILIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

Com o intuito de garantir um ambiente de trabalho agradável e a sustentabilidade da empresa, a **AGE Fibra** estabeleceu algumas diretrizes por meio desse Código de Ética e Conduta que devem ser cumpridas por todos os nossos funcionários, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores.

Sendo assim, seguem algumas responsabilidades que devem ser atendidas:

- a) Conhecer e atender todas as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta;
- b) Participar dos treinamentos da **AGE Fibra**;
- c) Atuar conforme as melhores práticas de mercado, com ética, respeito e transparência;
- d) Agir de maneira prudente, mesmo quando estiver fora das dependências do **AGE Fibra**;
- e) Agir e se pautar pelo “**bom senso**” em todas as situações que não estejam previstas nesse código, a fim de evitar situações que possam ser consideradas inadequadas quando da análise do caso concreto;
- f) Informar situações de conflitos de interesses em que esteja envolvido(a);
- g) Manter o sigilo de informações confidenciais, mesmo após o encerramento do contrato, respeitado o termo de confidencialidade assinado no ato da contratação;
- h) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (“**EPI**”) disponibilizados, ativos e recursos conforme normativos internos. É proibido o uso abusivo dos materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho disponibilizados pela **AGE Fibra**;
- i) Em hipótese alguma, violar as políticas internas vigentes, ingerir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no horário de trabalho, assim como exercer a função profissional sob o efeito álcool ou de entorpecentes, ou portar armas;
- j) Em hipótese alguma, transportar ou armazenar nas dependências da **Age Fibra**, inclusive dos veículos, objetos ilícitos, drogas, bebidas alcoólicas ou qualquer outro de natureza duvidosa;
- k) Em hipótese alguma será permitido o uso do veículo da empresa para fins particulares, dentro ou fora do horário de trabalho. A exceção dependerá de autorização formal e escrita do diretor da área;
- l) Não é permitido o transporte de pessoas não autorizadas formalmente e por escrito pelo Diretor da área dentro dos veículos da **AGE Fibra**;
- m) É obrigatório o cumprimento de todas as normas de trânsito, disposições do Contrato de Trabalho e outros;
- n) Não é permitida a prática comercial, isto é, venda de produtos entre os funcionários nas dependências do **AGE Fibra** durante a jornada de trabalho;
- o) Não é permitida a prática comercial de bens e equipamentos de propriedade da **AGE Fibra**, haja esta ser uma prática extremamente repudiada pela **AGE Fibra**.
- p) Não é permitido tomar posse de nenhum bem ou equipamento da **AGE Fibra**, sem que haja autorização expressa e por escrito do Diretor da área;

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

- q) Não é permitido agir com flagrante insubordinação e desrespeito às ordens de seus superiores e que violam as regras, políticas e normas do contrato de trabalho da **AGE Fibra**;
- r) É proibido valer-se de vestuário inadequado no ambiente corporativo.

2. CONFLITO DE INTERESSES

A ocorrência de situações de conflito de interesses é definida como quando o interesse de um funcionário se contrapõe aos interesses da empresa, podendo gerar benefícios para o funcionário e danos ou prejuízos a **AGE Fibra**.

2.1. Relacionamento afetivo ou familiar


A **AGE Fibra** respeita a vida pessoal e escolhas dos seus funcionários, portanto, o relacionamento afetivo e familiar entre funcionários da **AGE Fibra** é permitido. No entanto, com intuito de mitigar situações de conflitos de interesses entre os seus funcionários, algumas diretrizes foram estabelecidas e devem ser observadas, entre elas:

- a) Todo relacionamento seja afetivo ou familiar deverá ser comunicado e formalizado à Área de Compliance, por meio do Termo para Informação de Conflito de Interesses (Anexo B);
- b) Funcionários do mesmo grupo familiar [pai/mãe, filho(a), irmão(ã), esposo(a)/companheiro(a)] não podem atuar no mesmo setor, departamento ou na mesma linha de reporte, e os casos preexistentes devem ser comunicados à Área de Compliance.
- c) Funcionários com relacionamento afetivo não podem atuar no mesmo setor, departamento ou na mesma linha de reporte, e os casos preexistentes devem ser comunicados à Área de Compliance.
- d) Os funcionários devem se portar de maneira respeitosa nas dependências da **AGE Fibra** e com os demais funcionários, evitando qualquer tipo de incômodo ou manifestação excessiva de afetividade.
- e) Os profissionais que possuem relacionamento afetivo ou familiar, em nenhuma hipótese poderão ter qualquer benefício ou privilégio em função deste.

2.2. Indicação de novos funcionários e terceiros

A **AGE Fibra** permite que os seus funcionários indiquem novos profissionais e terceiros. Entretanto, toda indicação deverá passar pelo processo seletivo padrão da empresa para assegurar a inexistência de qualquer tipo de vantagem indevida ou conflito de interesses. Diante disso, seguem algumas informações para serem observadas:

- a) O colaborador que fez a indicação não poderá participar do processo de seleção, negociação e contratação;
- b) Em caso de contratação de Pessoas Politicamente Expostas (PEP), as legislações vigentes devem ser observadas;
- c) A gestão dos contratos dos terceiros não poderá ser executada pelo colaborador que fez a indicação.

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

É importante destacar que a **AGE Fibra** não oferece qualquer tipo de vantagem ou benefício indevido, por meio da contratação de novos funcionários ou terceiros.

2.3. Brindes e presentes


O recebimento de brindes e presentes podem ser vistos como uma forma de obter vantagem indevida ou tentativa de influenciar decisões sobre negócios. Diante disso, a **AGE Fibra**, com o intuito de obter maior transparência em suas relações, estabeleceu algumas diretrizes a serem seguidas pelos seus funcionários, sendo elas:

- a) Primeiramente, procure conhecer as legislações locais. Caso tenha dúvida, acione a Área de Compliance. Aplica-se a diretriz mais restritiva.
- b) É permitido aceitar “brindes”, desde que seja um produto que não tenha valor comercial e não gere expectativas de favorecimento ou retribuição.
- c) É proibido aceitar presentes. No entanto, a **AGE Fibra** entende que, em algumas situações não é possível fazer a recusa do presente, logo, somente nesse cenário os funcionários podem receber o produto sob a condição de reportar e encaminhar, imediatamente, à Área de Compliance, que juntamente com a área de Gente, realizará a doação de tais presentes a entidades carentes, após a devida aprovação do Comitê de Ética e Compliance, salvo se houver decisão formal do CEO ou Vice-presidente autorizando o recebimento do presente.
- d) A oferta de brindes e presentes por funcionários da **AGE Fibra**, independentemente do cargo, não é permitida, exceto caso seja devidamente comunicada e autorizada por escrito pelo Diretor da área e pelo Comitê de Ética e Compliance;
- e) Em nenhuma hipótese, presentes e favores podem ser ofertados e/ou solicitados para agentes públicos, devendo ser respeitado o previsto na Política Anticorrupção.

Brindes	Presentes
Todo item sem valor comercial, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • Materiais de escritório como blocos de anotação, lápis, canetas, calendários etc.; • Produtos para divulgação da marca, distribuídos sem distinção de pessoa. <u>Exemplos não exaustivos</u>	Todo item com valor comercial: <ul style="list-style-type: none"> • Garrafas de bebidas (vinho, champanhe, whisky etc.); • Passagens, hospedagens e convite de entretenimento para lazer; • Produtos distribuídos para pessoa específica. <u>Exemplos não exaustivos</u>
Caso haja dúvidas, procure o Compliance para esclarecimentos.	

2.4. Participação em eventos

A participação em eventos promovidos por clientes, fornecedores e terceiros, por exemplo, seminários, workshops, congressos é permitida, entretanto o Diretor da área é responsável por indicar de forma escrita o colaborador que participará do evento. Caso o convite seja enviado para um colaborador específico, o Gestor da área deverá aprovar formalmente a ida ao evento.

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

O colaborador indicado para participar do evento deve se portar de acordo com este Código, uma vez que representará a **AGE Fibra**.

A participação em eventos em outras cidades, estados ou países que tenham custos de viagem é permitida desde tenha orçamento previsto e devem ser aprovados pelo Gestor da área. As despesas relacionadas a viagem devem ser custeadas pela **AGE Fibra**. As exceções devem ser alinhadas com a Área de Compliance.

2.5. Refeições de negócios

As refeições de negócios estão permitidas, desde que não tenham como objetivo qualquer tipo de favorecimento ou perspectiva de eventual retribuição, influência em negócios. Portanto, é importante respeitar as políticas internas sobre o tema.

O colaborador somente poderá custear as despesas de refeições de terceiros, quando for formalmente autorizado pelo Diretor da área. Para os demais casos, cada parte deverá custear as suas despesas.

Os funcionários devem ter atenção redobrada caso o assunto a ser tratado durante as refeições seja confidencial e/ou estratégico.

Refeições com agentes públicos devem respeitar o previsto na Política Anticorrupção.

2.6. Atividades paralelas

É possível que funcionários tenham outras atribuições profissionais desde que estas não influenciem as atribuições do funcionário ou prejudique a sua jornada de trabalho. Portanto, algumas diretrizes devem ser evidenciadas:

- a) Não é admitido que o funcionário trabalhe ou preste consultoria para empresas com interesses concorrentes da **AGE Fibra**;
- b) Preferencialmente, não realizar atividades paralelas com os terceiros e/ou clientes da **AGE Fibra**;
- c) As atividades paralelas não podem ser ilegais e/ou ilícitas; e
- d) Não é admitido que o funcionário exerça atividades conflitantes com os interesses da **AGE Fibra**.


Os ativos e recursos da **AGE Fibra**, em hipótese alguma, podem ser utilizados para realização destas atividades, assim como o seu nome não pode ser vinculado a esta função paralela do funcionário.

2.7. Relacionamento com os Acionistas

Um dos pilares que sustenta o relacionamento entre a **AGE Fibra** e os seus Acionistas é ética empresarial e a transparência. A **AGE Fibra** reforça a sua atuação alinhada aos melhores padrões de governança corporativa zelando por informações claras, confiáveis e de forma tempestiva, garantindo a todos o tratamento de forma justa, igualitária, sem qualquer tipo de favorecimento, e principalmente contribuindo para a geração de valor, bem como o desempenho sustentável e perpetuação dos negócios.

2.8. Relacionamento com a Comunidade

O relacionamento com as comunidades nas quais estamos inseridos é um compromisso da **AGE Fibra**, cujo objetivo é promover a melhoria contínua da infraestrutura de redes de fibra óptica a fim de

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

possibilitar um serviço de maior qualidade à comunidade. A transparência no relacionamento tem o objetivo de manter a comunicação aberta com a comunidade.

Novas sugestões para contribuir com a transformação social da comunidade são bem-vindas, porém, serão avaliadas a fim de evitar possíveis situações de conflitos de interesses ou favorecimento e benefício próprio.

2.9. Relacionamento com os Clientes

O relacionamento com os clientes deve ocorrer de forma ética e íntegra, evitando situações de conflitos de interesses citadas neste código ou qualquer condição de favorecimento próprio ou de terceiros. Não pode ocorrer tratamento diferenciado ou favorecimento impróprio para os clientes e todas as informações solicitadas devem ser atendidas de forma clara e completa.

A **AGE Fibra** se compromete com os seus clientes a manter a confidencialidade de todos os dados recebidos para a formalização dos contratos e todos aqueles demais que forem passados de forma consentida por eles, além de agir sempre em conformidade com as leis vigentes e aplicáveis ao negócio.

Portanto, a **AGE Fibra** espera que os seus clientes atuem conforme as leis vigentes e aplicáveis ao negócio e que respeite o sigilo das informações que tenham acesso referente aos negócios da **AGE Fibra**.

2.10. Relacionamento com os Concorrentes

O relacionamento com os concorrentes, tanto pela **AGE Fibra**, quanto por terceiros, deve se basear nas legislações concorrenciais (antitruste) existentes no Brasil e em todas as regiões de atuação da **AGE Fibra**. Desse modo, a **AGE Fibra** não compactua ou permite que práticas anticoncorrenciais que ferem a livre concorrência ocorram, por exemplo: combinar preço de venda, prática deliberada de preços abaixo do custo para eliminar concorrente, fixar preço de revenda, desabonar a imagem do concorrente por qualquer meio, entre outras situações.

Qualquer irregularidade identificada, deverá ser informada via Canal de Ética.


2.11. Relacionamento com os Terceiros, Prestadores de Serviços e Fornecedores

Ciente do papel e da influência que exerce, a **AGE Fibra** exige que todos os seus terceiros, sejam prestadores de serviços, fornecedores, representantes, entre outros, atuem em observância às leis, normas que regulam os negócios e ao previsto neste Código de Ética e Conduta, bem como fomenta que estes adotem práticas e estruturas de programa de compliance/integridade adequados.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviço sejam íntegros na relação firmada, cumprindo com a confidencialidade das informações recebidas, bem como com as condições comerciais estabelecidas

É fundamental destacar alguns pontos de atenção no processo de contratação de terceiros pela **AGE Fibra**:

- a) A contratação somente ocorrerá mediante da real existência de sua necessidade;
- b) Não será tolerado nenhum tipo de favorecimento. A escolha do terceiro deverá ser unicamente baseada em fatores técnicos, econômicos e de idoneidade, sempre respeitando as políticas e processos internos da **AGE Fibra**;

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

- c) A confidencialidade das informações e negociações são garantidas entre as partes; e
- d) Limitação do escopo da atividade contratada que o terceiro executará. É fundamental observar o limite de atuação, nível de interação com órgão e agente público, entre outros. Vale reforçar que nenhum terceiro possui autonomia para oferecer ou prometer, durante o período de contrato e em nome da **AGE Fibra**, qualquer tipo de benefício, favor, vantagem a agentes públicos e pessoas relacionadas, como familiares, assessores, entre outros.

Se tratando de subcontratação de terceiros, é importante destacar:

- a) As subcontratações devem ser previamente alinhadas e aprovadas entre as partes, sempre respeitando as provisões contratuais.
- b) É dever da contratada e de eventual subcontratada atuar em conformidade com este Código e demais políticas internas. Em caso de descumprimento deste documento, demais políticas e/ou a subcontratação ocorrer sem aprovação da **AGE Fibra**, o contrato poderá ser (i) reincidido a qualquer momento; ou (ii) considerado nulo conforme disposições legais, a depender de decisão interna da **AGE Fibra**.
- c) Os fornecedores devem conhecer e aplicar as diretrizes contidas neste Código, considerando todos os aspectos relacionados em tal material e demais contratos firmados com a companhia, tais como, mas não limitados a: cumprimento da legislação anticorrupção, cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, proibição do trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, relações de trabalho adequadas e adoção de padrões ambientais.

Outro cuidado que deve ser tomado é em relação ao pagamento aos terceiros, para isso, vale destacar os seguintes pontos:

- a) Observar as políticas e procedimentos internos da **AGE Fibra**;
- b) Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie; e
- c) O pagamento deverá ser realizado por meio de transferência/depósito somente em conta bancária do responsável por fornecer o serviço e/ou produto, pessoa física ou jurídica, e no país onde ocorreu a prestação do serviço;


É importante enfatizar que a **AGE Fibra**, poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato com os terceiros, caso identifique qualquer descumprimento deste Código, políticas internas, contrato e/ou legislações vigentes.

2.12. Relacionamento com os Agentes Públicos

A ética, legalidade, transparência, orientações previstas neste Código, políticas de anticorrupção e legislações, nacionais ou internacionais aplicáveis, devem ser observadas para manter o relacionamento íntegro com os agentes públicos.

Sendo assim, seguem algumas situações, não exaustivas, que são proibidas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, independentemente da forma, seja em espécie, informações estratégicas, benefícios ou favores;

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

- b) Frustrar e/ou fraudar processo licitatório público; e
- c) Não atender as solicitações dos órgãos públicos/ agentes públicos, quando não infringirem normas internas ou legislações aplicáveis.

Portanto, a **AGE Fibra** se compromete a atender as exigências legais nacionais e internacionais que tratam sobre o relacionamento com agentes públicos, assim como auxiliar na apuração de qualquer situação que o seu nome esteja envolvido.

É recomendado aos funcionários que tenham como função atender agentes públicos, que o faça sempre com o acompanhamento de outro colaborador, e as interações com agentes públicos, dentro do possível, sejam formalizadas, por meio de ata de reunião e/ou e-mail.

Por fim, além do acima exposto, ressalta-se que todo e qualquer relacionamento com agentes públicos deverá ser pautado pelo previsto na Política Anticorrupção.

3. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A **AGE Fibra** busca manter uma comunicação aberta e transparente com a imprensa. Dessa maneira, o relacionamento com imprensa é responsabilidade exclusiva da Diretoria. Diante disso, os funcionários não estão autorizados a falar em nome da **AGE Fibra**.


Em caso de recebimento de convite externo, por exemplo, para participar de palestras, entrevistas ou aulas em que o tema esteja vinculado a **AGE Fibra**, o funcionário deve solicitar e formalizar por meio do e-mail: etica@agetelecom.com.br para alinhamento e aprovação do funcionário adequado para o evento, assim como, o conteúdo e material.

É responsabilidade do funcionário comunicar, imediatamente, o Gestor, Jurídico/Compliance e Gente, em caso de vazamento de informações referentes a **AGE Fibra** ou divulgação de qualquer informação que pode impactar a imagem de forma negativa. Em nenhuma hipótese, o funcionário poderá responder em nome da **AGE Fibra**, mesmo que tenha boa intenção, sem a aprovação e alinhamento do conteúdo com a área de Comunicação e Compliance.

As diretrizes acima têm o intuito de assegurar que o conteúdo seja disponibilizado de forma adequada, evitando o vazamento de informações confidenciais ou estratégicas.

4. OPERAÇÕES DE FUSÕES E AQUISIÇÕES

Visando mitigar os riscos em uma operação de fusões e aquisições, a **AGE Fibra** detém um processo estruturado e robusto. Todos os seus negócios são realizados mediante profunda análises, sempre suportada por melhores especialistas, que visam identificar quaisquer vulnerabilidades e questões relacionadas à idoneidade e conformidade legal por meio de avaliação de cumprimento de leis, normas aplicáveis ao negócio, seja no âmbito nacional ou internacional. Para tanto, o processo de *Due Diligence* não se limita a questões ambientais, trabalhistas, tributárias, como avalia também pontos relacionados a atendimento à Compliance e muitos outros.

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

A **AGE Fibra** reforça o seu comprometimento com o Programa de Compliance, bem como a transparência de seus negócios, operando e negociando somente com empresas que estejam em pleno atendimento legal e que estejam alinhadas com os valores éticos.

5. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E TRABALHO INFANTIL

O respeito entre os funcionários e terceiros é fundamental para os relacionamentos na **AGE Fibra**, dessa maneira, práticas de assédio, seja moral ou sexual, não são toleradas. Segue abaixo definições sobre assédio:

Assédio Moral	Assédio Sexual
Conceito: expor alguém a situações humilhantes e desrespeitosas, de forma repetida, ocasionando à vítima violência psicológica e constrangimento.	Conceito: constranger alguém na intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual da pessoa, utilizando-se posição hierárquica superior.
Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> Realizar atos de violência verbal ou física frequente; Isolar a vítima e recusar contato; Divulgar boatos sobre a vítima; Manifestar expressões de intolerância em razão de qualquer característica física, socioeconômica ou étnica; Criticar o trabalho da vítima de forma exagerada ou injusta. 	Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> Realizar contato físico não desejado; Constranger a vítima com olhares e comentários inadequados; Prometer favorecimento e tratamento diferenciado, por exemplo, promoção ou aumento; Chantagear, ameaçar de represálias e/ou demissão se recusar o favor sexual.
Exemplos não exaustivos	

É terminantemente proibido qualquer tipo de discriminação, seja por etnia, cor, religião, orientação sexual, situação econômica, social, entre outros.


Não permitimos, em nenhuma de nossas operações, a contratação de trabalho infantil, forçado ou compulsório, ou análogo ao escravo.

Na ocorrência de práticas de assédios, discriminação, racismo, bullying ou preconceito, a vítima deverá comunicar, imediatamente, à Área de Compliance, via Canal de Ética.

6. ATIVIDADES POLÍTICAS, SINDICAIS E RELIGIOSAS

A **AGE Fibra** respeita o direito individual do colaborador de participar de atividades políticas, sindicais e religiosas. Entretanto, tal participação deve ocorrer fora do expediente e das dependências de trabalho, sem utilizar os ativos e recursos da empresa e sem causar qualquer impacto nas funções do funcionário na **AGE Fibra**, salvo se houver autorização expressa da Diretoria ou Vice-presidência autorizando o ato.

Em nenhuma hipótese o colaborador poderá:

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

- a) Vincular o nome da **AGE Fibra** a participação ou doações de bens e/ou contribuições em dinheiro;
- b) Utilizar a função/cargo exercido na **AGE Fibra** para apoiar partido e/ou político, religião e /ou sindicatos; e
- c) Receber qualquer benefício dentro da **AGE Fibra**

7. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e/ou patrocínios pela **AGE Fibra** são permitidas, sob a condição de ser aprovada pelo Comitê de Ética e Compliance e após a realização da diligência prévia, devendo estar de acordo com o previsto na Política Anticorrupção, e obedecer a legislação vigente. Doações e/ou patrocínios que não se enquadrarem nas legislações vigente e políticas internas não podem ser realizadas. Em nenhuma hipótese as doações e/ou patrocínios podem ocorrer com o intuito de receber ou oferecer favores e/ou benefícios.

Casos excepcionais como, por exemplo, grandes catástrofes e pandemias serão analisados pelo Comitê de Ética e Compliance.

A formalização das doações e/ou patrocínios deve ser feita por meio de contrato, a ser elaborado pelo Jurídico da **AGE Fibra**, para garantir a transparência na transação.

Ressaltamos que o funcionário não está autorizado a realizar doações para agentes públicos, partidos políticos e órgãos públicos em nome da **AGE Fibra**, conforme previsto na Política Anticorrupção.


8. SAÚDE E SEGURANÇA

A **AGE Fibra** assume o compromisso com os funcionários, terceiros e comunidade de estar em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes referente a segurança, saúde e bem-estar na condução de suas atividades. Em razão disso, as normas internas que foram elaboradas e a capacitação de seus funcionários são fundamentais para garantir que todos tenham conhecimento necessário para assegurar a saúde e segurança no trabalho.

Sendo assim, seguem algumas diretrizes que devem ser observadas:

- a) Ter conhecimento e respeitar estritamente as normas internas sobre saúde, segurança e meio ambiente;
- b) Conhecer e respeitar as regras, políticas e valores da Companhia; e
- c) Informar qualquer situação ou potencial de ocorrência de processo; acidente ocupacional para a área de SSMAP.

Em caso de descumprimento das regulamentações e normas internas referente a saúde, segurança por funcionários ou terceiros, a área de SSMAP e o Comitê de Ética e Compliance devem ser informados imediatamente.

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a **AGE Fibra**. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos, estratégia e planejamento. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva da **AGE Fibra**.

Diante disso, é proibido realizar cópia, envio de materiais, venda ou utilização para outros fins que não sejam de interesse da **AGE Fibra** por funcionários e Terceiros que tiverem acesso. A utilização para fins pessoais só poderá ocorrer com aprovação prévia da Diretoria.

Essas diretrizes são aplicáveis tanto para funcionários quanto para Terceiros.

9.2. Informações estratégicas ou confidenciais

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da **AGE Fibra**. São consideradas informações estratégicas e confidenciais: resultados financeiros, preços, volumes, informações de clientes, aquisições ou vendas, segredo industrial, incluindo processos de produção e desenvolvimento de produtos, investimentos e assuntos afins, além de dados pessoais detidos pela empresa, referentes a qualquer pessoa. O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais sobre a **AGE Fibra**, empresas associadas ou subsidiárias, não pode repassá-las a terceiros nem transacionar títulos ou ações dessas empresas enquanto tais informações não se tornarem públicas ou, no caso de dados pessoais, enquanto não houver autorização para tanto. Nesses casos, é dever do empregado impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Abaixo algumas diretrizes que devem ser observadas:

- a) Os logins e senhas de acesso são de uso exclusivamente pessoal e intransferível, não sendo permitida sua concessão a colega de trabalho ou terceiros;
- b) Evitar reuniões sobre assuntos estratégicos ou confidenciais em locais públicos e caso não seja possível, seja discreto ao tratar o assunto;
- c) Manter sigilo de informações confidenciais com os demais funcionários que não devem ter acesso a tais informações;
- d) Não divulgar qualquer informação sem a autorização expressa da Direção da área;
- e) Manter sigilo sobre informações de futuras fusões e aquisições;
- f) Manter sigilo sobre as informações que tenha acessado mesmo após o fim do contrato de trabalho ou serviço; e
- g) Em caso de vazamento de informação da **AGE Fibra**, comunicar, imediatamente, o Gestor, Compliance e Gente.

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

O vazamento de informações confidenciais pode causar consequências gravíssimas para a **AGE Fibra**, desde uma perda financeiro até uma perda de credibilidade no mercado com clientes e terceiros.

9.3. Mídias sociais

As mídias sociais estão presentes no dia a dia e todos são livres para expressarem suas opiniões, entretanto, recomendamos que a utilização seja de forma consciente evitando posicionamentos e postagens desrespeitosas e discriminatórias que podem impactar de forma negativa tanto a imagem do profissional quanto a da **AGE Fibra**.

É importante ressaltar que é proibido:


- a) Publicar informações estratégicas sobre a **AGE Fibra**, fotos ou materiais com informações confidenciais sem a permissão formal da Diretoria da área;
- b) Criar conta, perfil ou página relacionada a **AGE Fibra**, sendo que esta função é exclusiva da área de Marketing/Comunicação da empresa.

9.4. Proteção de Dados Pessoais

Os funcionários são responsáveis pela proteção e segurança dos dados pessoais aos quais tiverem acesso, incluindo sua coleta, utilização, processamento, compartilhamento, armazenamento, exclusão e outros tratamentos desses dados. Dado pessoal é qualquer informação relativa a uma pessoa física que esteja identificada ou que possa ser identificada mediante esforços razoáveis pela **AGE Fibra**, ou ainda que possa ser individualizada por meio do processamento dessas informações mesmo sem identificá-la, sendo que qualquer atividade envolvendo esse tipo de informação é regulada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, além de outras leis e regulamentos. A **AGE Fibra** possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, vinculado ao Comitê de Ética e Compliance, e incumbido de manter níveis adequados de proteção de dados pessoais conforme previsto na legislação. Os funcionários devem, a todo momento, auxiliar e cooperar com a missão do Encarregado, em especial avisando e comunicando o Encarregado sobre novas atividades, processos ou programas que possam trazer algum risco ou impacto à privacidade de qualquer pessoa, ou sobre eventos de segurança, como, por exemplo, vazamentos, acesso indevido ou perda acidental de dados pessoais, que podem trazer prejuízos para as pessoas afetadas e para a própria **AGE Fibra**.

9.5. Ativos e Recursos

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos empregados para o bom desempenho de suas funções. Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas, não viole quaisquer leis e normas referentes à proteção de dados pessoais e nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório/preconceituoso, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da **AGE Fibra**.

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

Não é permitido utilizar os recursos de informática para envio de jogos e mensagens de correntes, comercialização de produtos e divulgação de fotos, levando em conta o compromisso da **AGE Fibra** em cumprir seus preceitos éticos e manter a segurança de informações e sistemas.

A **AGE Fibra** poderá, a seu exclusivo critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios com o intuito de evitar e remediar o seu uso indevido e incidentes de segurança nas atividades dos empregados, bem como o desrespeito às provisões deste Código. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Empresa.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A **AGE Fibra** atua em consonância com os valores éticos, morais e legais alinhados à sustentabilidade dos negócios, portanto, todas as leis vigentes de contabilidade devem ser atendidas e todas as transações financeiras e comerciais devem ser corretamente transcritas nos livros e nos registros. Desse modo, qualquer tipo de manipulação ou fraude em contas contábeis são proibidas pela **AGE Fibra**. Durante o período de auditoria interna ou externa, a **AGE Fibra** tem o dever de disponibilizar as informações solicitadas de forma completa e sem qualquer tipo de influência ou manipulação.

Se houver qualquer suspeita de irregularidade, o colaborador ou terceiro são responsáveis por informar, imediatamente, a área de Compliance.

11. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

As práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são consideradas crime, conforme previsto na Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 13.260, e não são aceitas pela **AGE Fibra**.


Entende-se por lavagem de dinheiro o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente.

O terrorismo consiste na prática dos atos cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. Entretanto, também é considerado crime o ato de oferecer ou receber, intermediar, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir com o financiamento do terrorismo.

Portanto, todo colaborador ou terceiro que tiver conhecimento de tais práticas envolvendo a **AGE Fibra** ou terceiros que possam agir em seu nome, deve informar, imediatamente e por escrito, via Canal de Ética à área de Compliance, para que todas as providências legais sejam tomadas.

12. COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

O Comitê de Ética Compliance é um órgão interno que foi criado com o objetivo de apoiar o monitoramento do Programa de Compliance. Além disso, cabe ao Comitê tratar temas sobre a condução

 age FIBRA	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

ética e íntegra da operação e o não cumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos ou legislações aplicáveis ao negócio. As principais responsabilidades do órgão são:

- a) Revisar e atualizar este Código de Ética e Conduta;
- b) Solicitar investigações internas de denúncias recebidas;
- c) Definir medidas disciplinares e ações corretivas aplicáveis aos casos; e
- d) Avaliar ocorrências que não estão estabelecidas neste Código.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A **AGE Fibra** disponibiliza Canal de Ética e denúncias e faz divulgação recorrente.

13.1. Dúvidas

Qualquer dúvida relacionada a este Código ou referente a conduta adequada, situação de conflito de interesse, ou qualquer tema referente a comportamento que não foi estabelecido neste documento podem ser direcionadas para área Jurídica/Compliance por meio do e-mail: etica@agetelecom.com.br

13.2. Canal de ética

O Canal de Ética está disponibilizado para que os seus Funcionários, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Clientes e demais públicos de interesse possam, de forma segura e, se desejada, anônima, contribuir com informações de condutas que violem os princípios éticos e padrões de conduta determinadas no Código de Ética e Conduta, políticas internas e/ou a legislação vigente.


O Canal de Ética está disponível 24 horas por dia e pode ser acessado via e-mail: etica@agetelecom.com.br

É importante realizar os relatos com informações completas e suficientes para que a situação seja investigada, por exemplo, nomes, cargos e áreas, situação, dia e horário.

Todo funcionário que contribuir de boa-fé está protegido de qualquer tipo de retaliação interna. E caso seja identificada qualquer tipo de retaliação ou tentativa, seja direta ou indiretamente, o funcionário que sofrer tal retaliação de qualquer natureza, deve informar, imediatamente, ao Jurídico/Compliance para que os responsáveis sejam sujeitos as medidas disciplinares previstas nas legislações aplicáveis e na Política de Apuração de Denúncias, de Consequências e Medidas Disciplinares.

14. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

A **AGE Fibra** expressamente exige o cumprimento, por seus funcionários, terceiros e todos tipos de parceiros, deste Código de Ética e Conduta, normas e políticas internas e de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, a Lei contra Subornos do Reino Unido de 2010 (U.K. Bribery Act - UKBA, na sigla em inglês), a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira Americana (U.S. Foreign Corrupt Practices Act -

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

FCPA, na sigla em inglês) e, em especial, a Lei Nº 12.846 /13 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 8.420 de 2015, além de quaisquer outras legislações locais aplicáveis.


15. MEDIDAS DISCIPLINARES

O não cumprimento deste Código por pessoas internas ou externas será analisado pelo Compliance e pelo Comitê de Ética e Compliance que, uma vez constatadas as violações, fará a análise da gravidade da conduta e proporcionalidade da Medida Disciplinar cabível. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida, portanto, faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

As medidas disciplinares pelo descumprimento deste Código são:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Demissão sem justa causa
- e) Demissão por justa causa
- f) Ajuizamento de ações cíveis e criminais (se aplicável)

As situações suspeitas devem ser informadas tanto pelos profissionais internos quanto por Terceiros, e caso estes não reportem situações que tenham conhecimento, podem ser punidos.

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

ANEXO A – TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da **AGE Fibra** e estou ciente das diretrizes definidas, e comprometo-me a observar integralmente e a cumprir todas as diretrizes e normas estabelecidas neste Código

Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta é parte dos meus deveres como funcionário da **AGE Fibra**, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, ao Manual de Políticas Corporativas e demais regras e políticas adotadas pela empresa.

Tenho ciência de que a não observância e o descumprimento das regras previstas neste Código poderão ensejar a aplicação de medidas disciplinares previstas neste Código, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais penalidades cabíveis.

As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Companhia, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas de seus funcionários em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Além disso, caso haja qualquer dúvida relacionada a conduta ou atitude correta a tomar, devo solicitar o apoio ao meu Gestor Imediato, à Área de Gente e Gestão ou diretamente à Área Jurídica/Compliance.


NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG. _____

UNIDADE: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

ANEXO B – TERMO PARA INFORMAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Este Termo é destinado para os profissionais informarem situações consideradas como conflito de interesses.

Indique pessoas/profissionais com as quais possui relacionamento amoroso ou familiar dentro da empresa:

Nome	Nível de Relacionamento	Cargo/Diretoria

Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras, clientes ou concorrentes da **AGE Fibra** da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com a AGE Fibra	Cargo/Posição

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, clientes, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente da **AGE Fibra**:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/ Departamento


Indique servidores públicos, de empresas de economia mista¹ ou órgãos públicos com as quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/ Departamento

Indique pessoas classificadas como Pessoa Exposta Politicamente (PEP)* que você possui relacionamento ou se você é PEP:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Cargo/ Órgão Público

¹ Empresa de economia mista é uma sociedade na qual há colaboração entre o Estado e particulares, ambos reunindo recursos para a realização de uma finalidade, sempre de objetivo econômico. Incluem-se nesta definição aquelas empresas em que o Estado mantém direito de indicação ou veto de contratações, mesmo não tendo a maioria das quotas ou ações.

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

² São todas as pessoas que, nos últimos cinco anos, exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo

Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da situação


Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a **AGE Fibra** necessite tomar acerca do presente Termo.

Havendo qualquer alteração nas informações acima declaradas, comprometo-me a informar imediatamente à Área de Compliance.

Nome _____ RG: _____ CPF: _____ Completo:

Área: _____

Assinatura: _____ Data: __/__/____

	Código de ética e conduta		
Versão: 01	Validação: Luiza Nasser – Vice-presidente	Status: Publicado	Data 10/01/2022

**ANEXO C – TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
(TERCEIROS/PRESTADORES DE SERVIÇO/FORNECEDORES)**

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, a _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº. _____, por meio de seus representantes legais _____, (“Empresa”), na qualidade de Terceiro/Prestador de Serviço/Fornecedor da **AGE Fibra**, **DECLARA** estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta, acessível pelo link: [●], bem como da Política Anticorrupção, disponível em [●] (ambas denominadas “Políticas”), e **COMPROMETE-SE** a adotar as práticas, diretrizes e comandos nelas indicadas durante todo o relacionamento comercial com a **AGE Fibra**.

Ademais, com relação às questões de anticorrupção, a empresa **DECLARA**, juntamente com seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, terceiros e subcontratados, que estão proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos ou qualquer tipo de benefício e vantagem a todo e qualquer agente público ou assemelhados.

Declararam ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, e que disseminam e cobram a mesma conduta de seus funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados, subcontratados e representantes.

Por fim, a empresa tem **CIÊNCIA** de que a não observância e o descumprimento das regras previstas nestas Políticas e nas leis aplicáveis poderão ensejar as medidas previstas neste Código e Rescisão do Contrato, e demais penalidades cabíveis, nos âmbitos administrativos, civis e criminais.

As disposições aqui previstas complementam e não destoam das cláusulas contratuais combinadas com a **AGE Fibra**.

Data _____, _____ de _____ de 20_____.

[Nome do Representante]: _____

[Nome da Empresa]: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____